



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

EDITAL Nº 034/2017

CARTA CONVITE Nº 003/2017

DE 25 DE ABRIL DE 2017

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale nº 298, Centro, a Carta Convite nº 003/2017, objetivando a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de assessoria contábil em gestão pública**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), cujas propostas serão recebidas até as **14h00min** do dia **09 de maio de 2017** e abertura às 14h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 25 de abril de 2017.

Célia Regina Gardim
Presidente COMUL



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

Carta Convite nº 003/2017

Processo Licitatório nº 038/2017

Elaborado pela Comissão Municipal de Licitação

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP**, situada na Rua Quintino do Valle, nº 298, Centro, **CONVIDA** essa(e) conceituada(o) Empresa/Profissional a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e modificações posteriores com a LC. nº 123 de 14 de Dezembro de 2.006, suas alterações e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Para recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **09 de maio de 2017, até às 14h00min**, o qual deverá ser entregue no Setor de Licitações da Comissão Permanente de Julgamento desta Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e

1.2. O início da abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá às **14h10min**, no mesmo endereço e dia mencionados acima.

2 OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de assessoria contábil em gestão pública conforme especificações detalhadas em Termo de Referência Básico, constante do Anexo I do presente edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O presente CONVITE é estendido aos interessados não convidados, do ramo de atividades pertinente ao respectivo objeto, que manifestarem interesse na participação desta licitação com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data de apresentação das propostas, através de cópia autenticada do certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, dentro do prazo de validade.

3.2 Esse documento será objeto de análise de adequação do ramo de atividade e, se dentro dos requisitos legais de autenticidade, será juntado no respectivo processo por funcionário designado pela Municipalidade, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal onde será fornecida a cópia do CONVITE.

3.3 Os interessados que não apresentarem cópia autenticada, deverão portar o original para conferência e autenticação pelo servidor responsável pela entrega do CONVITE.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

3.4 Será vedada a participação de interessados não convidados, quando expirado o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e na hipótese de não constar em seu cartão o artigo ou ramo de atividade para qual está sendo realizada a licitação.

3.5 Será também vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

3.6 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida para recepção dos envelopes de Proposta de Preços, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na conformidade do especificado no Anexo V que faz parte do presente edital. Referida Declaração deverá ser entregue fora do envelope de Proposta de Preço, sob pena de não ser aplicado a estas empresas o regime diferenciado, mesmo em se tratando de “ME” ou “EPP”, pois a falta da entrega é presumida como opção pela não utilização dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.7 Fica expressamente observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.8 Para efeitos desta licitação, consideram-se ME e EPP, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições contidas nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devendo tal condição ser confirmada mediante consulta ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo presumidamente enquadradas como tal as empresas incluídas no regime tributário diferenciado denominado SIMPLES NACIONAL.

3.9 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1 Para participar da presente Carta Convite, os licitantes (pessoa física ou jurídica) deverão apresentar no Setor de Licitações, o ENVELOPE PROPOSTA com a indicação no anverso e com os seguintes dizeres:

- ➔ Envelope Proposta — **Convite nº 003/2017**
- ➔ Dia e hora do encerramento do convite;
- ➔ Indicação da razão social, Inscrição Estadual, telefone para contato e endereço completo do proponente.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

5. ENVELOPE PROPOSTA

5.1. O envelope proposta deverá conter:

5.1.1. A proposta propriamente dita, de acordo com o Anexo III, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e conterá:

5.1.1.1. razão social, endereço completo, telefone para contato, CNPJ. do MF. e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.1.1.2. número do convite e do processo;

5.1.1.3. descrição do objeto da licitação, obedecida às especificações constantes dos Anexos deste Edital da Carta Convite, inclusive com o preenchimento da Proposta Comercial.

5.1.1.4. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.1.1.5. validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

5.1.1.6. prazo de execução dos serviços: **12 (Doze) Meses**, contados da assinatura do Termo Contratual;

5.1.1.7. condições de pagamento: As notas serão emitidas mensalmente, sempre no **01º (Primeiro) dia útil** subsequente ao mês de realização do serviço; sendo que o seu pagamento será realizado até o **5º (Quinto) dia útil**.

5.2 **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for o caso (Anexo IV).**

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

6.1.2. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão; e

6.1.3.2. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado via e-mail para conhecimento dos interessados.

6.2. Critérios de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.2.1. Desclassificação:

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

6.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas, das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.2. Classificação:

6.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o menor preço global.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, com a presença dos membros da Comissão, devendo ser comunicados os licitantes empatados.

6.3. Adjudicação e homologação

6.3.1. Julgado o objeto da Licitação e decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação; e

6.3.2. A autoridade competente fará a adjudicação à primeira classificada.

7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de **02 (dois) dias** úteis consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

7.2. Nos termos do § 2.º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da Legislação citada.

7.3. No ato da assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá apresentar:

7.3.1. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal e Procuradoria geral da Fazenda Nacional;



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- 7.3.2. Prova de situação regular perante a Fazenda Estadual;
 - 7.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal, relativamente aos Tributos Mobiliários;
 - 7.3.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão Negativa de Débito;
 - 7.3.5. Prova de regularidade para como FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);
 - 7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de Maio de 1.943;
 - 7.3.7. Cópia do Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, ou, Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.3.8. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.4. O descumprimento do disposto em quaisquer dos subitens anteriores, implicará no impedimento em assinar o termo contratual.
- 7.5. A minuta do futuro contrato integra o presente edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação resumida na Imprensa Oficial.

8. LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser realizados Paço Municipal de Tabatinga/SP; e
- 8.2. Duração do Contrato será de **12 (Doze) meses**, contados da sua assinatura.
 - 8.2.1. O prazo de execução do presente poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;
- 2) Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado, e
- 3) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- 1) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 2) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
- 3) Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 4) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e
- 5) Efetuar a prestação de 20 (vinte) horas semanais nas dependências da Prefeitura com o mínimo de 02 (dois) profissionais e bem assim em período integral em sua sede, mediante os meios de comunicação eleitos como mais adequados e satisfatórios;
- 6) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As notas serão emitidas mensalmente, sempre no **01º (Primeiro) dia útil** subsequente ao mês de realização do serviço; sendo que o seu pagamento será realizado até o **5º (Quinto) dia útil**.

10.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

10.2. A despesa será custeada pela ficha sob a unidade orçamentária do orçamento 2017:

▪ **047 – FR 01 – CA 110.000 – CE 3.3.90.35.00 – FP 04.122.0002.2075.0000 – Serviços de Consultoria – Manutenção da Administração Geral.**

10.2.1. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

10.3. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

11. DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

11.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, não se aplicando a mesma, ao remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

11.2.1.2. de 11 (onze) à 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

11.2.1.3. de 21 (vinte e um) à 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação

11.2.2.4 superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato, e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação

12. RECURSOS

12.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

13. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

13.2. Reserva-se a COMUL o direito de adjudicar a presente licitação parcialmente ou ainda revogá-la de acordo com a conveniência administrativa.

13.3. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou pelo Fone Fax (16) 3321-9500, ramal 16 ou 17, até o último dia previsto para entrega dos envelopes documentação e proposta.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado ao Presidente da COMUL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. A COMUL reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

14.4. O não comparecimento do interessado às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na concordância das decisões da Comissão Municipal de Licitações.

14.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMUL.

14.7. Não sendo possível a continuidade dos trabalhos em uma só sessão, ficará a critério da COMUL marcar uma nova data para dar continuidade aos trabalhos iniciados.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

14.9. A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não atribui ao licitante vencedor o direito de prestar os serviços objeto deste Convite.

14.10. As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga – SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via Administrativa, na forma do Código Civil.

16. PARTES INTEGRANTES DO CERTAME

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Planilha de Estimativa de Custo;

Anexo III Proposta Comercial;

Anexo IV Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V Minuta de Contrato;



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

Tabatinga/SP, 25 de abril de 2017.

Eduardo Ponquio Martinez
Prefeito Municipal

Visto: **Reginaldo José Cirino**
OAB / SP 169687



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

PROJETO BÁSICO na forma do § 2º do artigo 7º da Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de assessoria contábil em gestão pública compreendendo:

- a) Acompanhamento técnico na elaboração das peças de planejamento, (PPA, LDO e LOA) garantindo-se a compatibilidade entre os referidos diplomas e o atendimento das formalidades e normas de regência, bem como na elaboração de projetos de leis relativos às modificações, ajustes e adequações das peças orçamentárias;
- b) Apoio técnico na elaboração de documentos, alegações, justificativas e demais expedientes, especialmente no que se refere ao levantamento de elementos por ventura necessários para subsidiar expedientes junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) relativamente às contas anuais e demais matérias pertinentes sob sua jurisdição em assuntos de sua alçada e que envolvam interesses do município;
- c) Suporte técnico na análise dos índices dos principais indicadores contábeis e financeiros da gestão, envolvendo execução orçamentária; despesas com pessoal; aplicação no ensino e saúde, aplicação dos recursos do FUNDEB e precatórios, na conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar 101/00 (LRF);
- d) Fornecimento de orientação acerca da Prestação de Contas Anuais do Órgão em conformidade com as Instruções Consolidadas e seus aditivos, bem como a aplicabilidade de demais Instruções, Regulamentos, Decisões e Súmulas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativas às normas de contabilidade pública;
- e) Oferecer aos servidores públicos efetivos do quadro da Prefeitura a devida capacitação técnica para atualização de conhecimentos profissionais e aumento da eficácia, por meio de informações teóricas pontuais e demonstrações práticas, bem como a criação de solução de problemas que afetam a gestão.

Todos os serviços de orientação e assessoramento técnico serão efetuados mediante a extração dos dados fornecidos pelos sistemas utilizados pela municipalidade, sem, contudo, fazer aferição “in loco”, quanto à origem e veracidade das informações eventualmente processadas. A adoção ou não das medidas saneadoras eventualmente propostas pela assessoria, são de competência e responsabilidade indelegável dos servidores integrantes do quadro de pessoal, do Ordenador de Despesas do Órgão e dos demais Chefes, Diretores e Coordenadores de Secretarias e Departamentos.

JUSTIFICATIVA: É visível a fragilidade estrutural da Administração Municipal no que se refere a profissionais cujas atribuições relacionam-se à execução dos serviços técnicos especializados na área supracitada. Posto isto, o serviço público termina por submeter-se a um conjunto de princípios e regras muito bem delineados, que são



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

encetados para uma gestão transparente e de qualidade, sendo o planejamento a pedra de toque, classificando-se como instrumento essencial na prática da boa gestão. Caso assim não seja, a vulnerabilidade dos municípios torna-se aparente, registrando-se um percentual relativo à não obtenção de parecer favorável às suas contas praticamente a metade deles. Muitas dessas questões prendem-se às razões que se inclinam para a inobservância das normas de regência, via de regra por absoluta falta de profissionais aptos a desenvolver esse mister.

Desse modo, a suscetibilidade às sobreditas questões terminam por provocar consequência quase sempre danosas ao gestor, cuja autoridade, com o ingresso na vida pública passa a sujeitar-se a uma série de responsabilidades, as quais, com ajuda de terceiros, pode minimizar tais efeitos, sem que para isso se exponha ante o conjunto de leis que dinamizam e regem os organismos públicos.

Logo, a contratação do serviço de assessoria técnica ora proposto tem como finalidade a prevenção, auxiliando na redução da margem de erros que venham a culminar na ocorrência de demandas jurídicas e reprovações de atos pelo TCESP.

Caminhando nesse sentido, não dispondo de condições de dispor de um quadro mais vastos de servidores com tais potencialidades, sobretudo por conta da baixa relatividade das referências salariais local, enquanto não se aperfeiçoam os serviços afetos à área em comento, tal procedimento se nos parece totalmente indicado.

DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Propõe-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública conforme detalhado. Os serviços acima descritos, em razão de sua especificidade, requerem profissionais dotados de relativa experiência e conhecimento, sobretudo porque os resultados das contas de um modo geral estão a merecer cuidados especiais na sua condução, compreendendo-se aí múltiplos fatores que demandam sérias e seguras providências possibilitando que a municipalidade venha a adquirir boas condições de governabilidade. Os serviços especializados de assessoria técnica abrangem atividades não incluídas nas atribuições ordinárias dos servidores públicos titulares de cargos preenchidos por concurso existentes no quadro da Prefeitura.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por tratar-se de serviços continuados, propõe-se que a contratação se faça por um período de 12 (doze) meses passível de prorrogações na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Tabatinga/SP, 25 de abril de 2017.

Peterson Barleta
Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO II

CONVITE Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Especificação	Período	V. Unitário	V. Total
01	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de assessoria contábil em gestão pública conforme condições contidas no edital regulador do certame e respectivo projeto básico (anexo I do edital).	12 Meses		
Valor Total			73.000,00	

Valor Total Estimado: R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais).

Peterson Barleta
Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO III

CONVITE Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

Proposta Comercial

_____ (Razão Social da Empresa),

CNPJ Nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____

_____ (Endereço Completo),

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Convite, conforme a seguir discriminado:

Item	Especificação	Período	V. Unitário	V. Total
01	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de assessoria contábil em gestão pública conforme condições contidas no edital regulador do certame e respectivo projeto básico (anexo I do edital).	12 Meses		
Valor Total				

Valor Total da Proposta: R\$(.....).

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Duração e Local de realização dos serviços: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: As notas serão emitidas mensalmente, sempre no **01º (Primeiro) dia útil** subsequente ao mês de realização do serviço; sendo que o seu pagamento será realizado até o **5º (Quinto) dia útil**.

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

Agência (cód): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR NOSSA EMPRESA ATENDEM, RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

(Data)

(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA CARTA CONVITE Nº 003/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017 - EDITAL Nº 034/2017.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Valle, 298, Centro, inscrito no CNPJ. sob nº 71.989.685/0004-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente no Município de Tabatinga/SP, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ. sob o nº 99.999.999/9999-99 e Inscrição Estadual nº 999.999.999.999, Fone: (XXX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG. nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666 e suas modificações posteriores, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de assessoria contábil em gestão pública, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência até **12 (Doze) Meses**, ficando adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com vistas e prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica - administrativa, passando a produzir seus regulares efeitos a partir da data de sua assinatura.

3.2. Tratando-se de serviços continuados, o presente contrato admite prorrogações por iguais períodos, por consenso das partes, aplicando-se em tais hipóteses, atualizações anuais pelo IGP-FGV, ou outro que vier a suceder-lo.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor público municipal especialmente designado para acompanhar a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

5.1.1.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

5.1.1.2. de 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

5.1.1.3. de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação;

5.1.2. superior a 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

5.2. É direita da CONTRATADA excluir o caso fortuito e a força maior devidamente comprovado, hipótese em que não serão aplicadas penalidades.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;

6.1.2 Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado; e

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

6.2.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

6.2.3 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

6.2.4 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital;

6.2.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente Contrato dentro de seu prazo de vigência, se julgar que os serviços não estão de acordo com o ajustado, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, observada as penalidades do Edital desta Carta Convite.

CLAUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente, pela Administração quando houver modificação e adequação na prestação dos serviços.

8.2. Poderá ainda, este Contrato, ser alterado por acordo das partes, quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao avençado, sem a correspondente contraprestação do serviço. Poderá igualmente ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

CLÁUSULA NONA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta que originou este Contrato de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

9.2. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.3. A variação do valor contratual para fazer face ao eventual reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ANEXOS DO CONTRATO

10.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório n.º 038/2017, Carta Convite n.º 003/2017, juntamente com seus anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA e quadro demonstrativo de preços.

10.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este Contrato e, principalmente, aos casos omissos, o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Lei n.º 8.883, de 8 de Junho de 1.994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LICITAÇÃO

12.1. Para a realização dos serviços, objeto deste Contrato, foi realizada licitação na modalidade de Carta Convite nº 003/2017, cujos atos encontram-se no Processo Licitatório nº 038/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PREÇO

13.1. Os preços, fixos e irredutíveis, incluem todas as variações de quantidades, devendo ser consideradas inclusas as etapas, atividades e serviços que, não constando das planilhas de orçamento, estejam previstos nos projetos e/ou memoriais ou sejam tecnicamente recomendáveis. A data base é a da apresentação da proposta.

§ 1.º - Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

§ 2.º - As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o **valor total de R\$** (.....).

13.2. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa será custeada pela ficha sob a unidade orçamentária:



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- **047 – FR 01 – CA 110.000 – CE 3.3.90.35.00 – FP 04.122.0002.2075.0000**
- Serviços de Consultoria – Manutenção da Administração Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE procederá o pagamento por meio de cheque nominal ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

§ 1.º - A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aprová-la ou rejeitá-la;

§ 2.º - A fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 1.º desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação;

§ 3.º - A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;

§ 4.º - A CONTRATANTE providenciará o pagamento da fatura até o 5º (Quinto) dia, a contar da data de sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 Os contratantes elegem o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma.

Tabatinga/SP, ... de de 2017.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CARTA CONVITE Nº 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017
EDITAL Nº 034/2017

PARECER

Exmo. Sr. Prefeito

Cuida-se de Edital de Carta Convite, instaurado por determinação do Sr. Prefeito Municipal, a pedido do Departamento de Administração, que objetiva a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de assessoria contábil em gestão pública, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Realizado o orçamento prévio, o departamento de Compras apurou o custo em, aproximadamente, **R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)**, apresentando planilha orçamentária.

A contadoria se manifestou expressamente quanto à existência de dotação suficiente para cobertura das respectivas despesas.

O Edital contempla as exigências previstas no artigo 40, da Lei de Licitações, prevendo o objeto da licitação, o prazo e condições para assinatura do contrato, as sanções para o caso de inadimplemento, local onde poderá ser examinado e adquirido o edital completo, condições de participação na licitação, locais, horários, para se obter informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, condições de pagamento, dentre outros.

O valor previsto para contratação de empresa especializada na execução de serviços de assessoria contábil em gestão pública, no caso, em apreço **R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)**, apresentando planilha orçamentária, indica a modalidade de licitação a ser instaurada pela Administração, sendo indicada, no caso em apreço, a Carta Convite.

A minuta do contrato também atende às exigências legais, uma vez que prevê as condições insertas na Lei de Licitações, em especial aquelas contidas nos artigos 54 e seguintes, do referido Diploma Legal.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

Assim, quanto ao aspecto formal, entende o Departamento Jurídico do Município que a minuta do Edital, seus anexos e minuta do contrato estão de acordo e nos moldes da legislação vigente, que rege a matéria, razão pela qual, opinamos, s.m.j., pela sua aprovação, devendo, doravante, ser observadas, tanto pela Comissão Municipal de Licitações, como também pela Autoridade Municipal, todas as demais disposições legais acerca do tema, em especial quanto a prazos, número mínimos de participantes, intimações, etc.

Vale lembrar aqui que o processo licitatório se informa, dentre outros, pelos princípios da igualdade de tratamento entre os licitantes (isonomia), da vinculação ao instrumento convocatório, adjudicação compulsória, sigilo das propostas e escolha da mais vantajosa, contraditório, ampla defesa, sem contar ainda aqueles que devem reger todo e qualquer ato da Administração Pública, os quais se encontram insertos no artigo 37, da Carta Magna, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pelo exposto, analisados o Edital, seus anexos e minuta de contrato, entendemos deva o mesmo ser aprovado, eis que em conformidade com a legislação vigente.

É o parecer.

Tabatinga/SP, 25 de abril de 2017.

Reginaldo José Cirino
OAB / SP 169687



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0004-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

PROTOCOLO DE ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

<u>Carta Convite nº 003/2017</u>	
Fornecedor:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço:	
Entregue por: Marta de Lourdes Siqueroli	
Recebido por:	
E-mail:	
Telefone p/ contato: ()	
Assinatura do Responsável: _____	Carimbo da Empresa
Data ___/___/2017	